

LEI Nº 3011 /2001

Ementa – Altera o inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.866/2000, que se refere ao subsídio de cada Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gravatá, faço saber que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -

III – O subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Gravatá, fica fixado em R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 12 de Dezembro de 2001.



Sebastião Martiniano Lins
Prefeito de Gravatá